

PROJETO DE LEI Nº 84/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS, MANTENEDORA DO LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS, mantenedora do LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO, inscrita no CNPJ nº 90.397.555/0016-98, para consecução de finalidades de interesse público, a fim de qualificar os atendimentos prestados a crianças e adolescentes do sexo feminino em situação de vulnerabilidade social, por meio de transferência de recursos na ordem de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1101	Departamento de Assistência Social
	0.011 – Subvenção a Entidades Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 16 de outubro de 2017.

MENSAGEM Nº 84/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 84/2017

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS, MANTENEDORA DO LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo tem por objetivo a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS, mantenedora do LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO, por meio da transferência de recursos na ordem de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no exercício de 2017, para fins de melhoria dos atendimentos prestados à comunidade.

O recurso poderá ser viabilizado na manutenção das atividades desenvolvidas junto às crianças e adolescentes frequentadoras da entidade, ou seja, na aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, esportivos, escolares e jogos didáticos e pedagógicos.

O Lar possui quase meio século de existência. Sua estrutura prima pelo desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de suas atendidas, sendo, portanto, seu trabalho amplamente reconhecido na comunidade.

O apoio do Poder Público tem se tornado essencial nas políticas de assistência social desenvolvidas pelas entidades junto à população.

Assim, através do projeto de lei nº 84/2017, vislumbramos auxiliar o Lar da Criança Primo e Palmira Pandolfo, que atende meninas em situação de vulnerabilidade social, no turno inverso da escola e recebem alimentação, higiene em geral, reforço escolar, atividades diversificadas, recreativas e educativas.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 561/2017

Guaporé, 16 de outubro de 2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis o projeto de lei nº 84/2017, que AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS, MANTENEDORA DO LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.